



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5494/2025

DATA DA SESSÃO: 16/06/2025 HORÁRIO 10:00 HORAS

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 35449/2025** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO –do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de confecção de próteses odontológicas, conforme termo de referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.licitamaisbrasil.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 2

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 3

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 4

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total do item;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 5

- 4.1.2. Marca (quando for o caso);
- 4.1.3. *Fabricante (quando for o caso);*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. ***Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.***
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 6

do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 7

- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 8

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 9

- 5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 10

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 11

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 12

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

7.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

7.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

7.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

7.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 13

7.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Dos documentos exigidos para habilitação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

7.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

7.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 14

7.2.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3 OBSERVAÇÃO:

7.3.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

7.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal www.licitamaisbrasil.com.br

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.100 licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 15

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.12 Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.11.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf/ ou outro sistema de registro unificado de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 16

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.13.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.13.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.13.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.13.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.14 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 17

8.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.19 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 18

4	5
5	8
6	10

9.3.1.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

9.3.1.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

9.4 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

9.4.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

9.4.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.4.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.4.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.4.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução contratual.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a execução contratual determinado, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause	6	Por ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 19

	danos físico, lesão corporal ou consequências letais.		
--	---	--	--

Para os itens a seguir, **deixar de:**

4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.12 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.13 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

10.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.14.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. - O pagamento será em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da documentação fiscal / fatura devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

14.2 - As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 20

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço, devidamente atestada e aprovada pela contratante.

14.4 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

14.5 Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda

14.6 Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa

14.7 Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

14.8 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

14.9 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço

14.10 Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 21

- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br/ .
- 15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PLANILHA BÁSICA
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

BARRETOS, 29 DE MAIO DE 2025.

ÂNGELO ROBERTO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ODAIR DE MOURA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 22

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **PRÓTESES DENTÁRIAS** para instalação em pacientes que necessitam desse serviço e buscam atendimento na atenção especializada do município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Prótese Total Superior e/ou Inferior: Incluindo todo o material a ser utilizado (mufla, resina, dente, cera, gesso, etc), com trabalho completo de montagem dos dentes em ceroplastia, acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa ou incolor, acabamento e polimento da peça.	UN	600
2	Prótese Parcial removível em cromo cobalto Superior e/ou Inferior: Superior com ou sem barra palatina e Inferior com ou sem barra de Kennedy, com trabalho completo confecção de PPR, fundição de armação metálica, montagem dos dentes e ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa ou incolor, acabamento e polimento da peça, incluindo todo o material a ser utilizado (mufla, resina, dente, cera, gesso, etc).	UN	600
3	Núcleo Metálico Fundido e Coroa Veener: Confeccionado em material Goldent ou similar, com trabalho completo de confecção da peça. Confecção de <u>Coroa Veener</u> , com trabalho completo de confecção da peça, sendo a parte metálica confeccionada com o metal Superalloy ou similar e a fase estética em Solidex ou similar.	UN	60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. Conforme o decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com possibilidade de renovação por igual período, até atingir o prazo máximo de 5 anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, criada em 2004, assegura a oferta de saúde bucal no SUS com base nos princípios de universalidade, integralidade e equidade. A reabilitação oral, parte essencial desse cuidado, visa restaurar funções do sistema estomatognático por meio de procedimentos como próteses dentárias, que recuperam funções como fonação e mastigação. Antes de 2003, não havia políticas públicas voltadas a esse atendimento. Com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 23

criação dos Centros de Especialidades Odontológicas e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), a reabilitação protética tornou-se prioridade. O município de Barretos, credenciado ao LRPD, necessita adquirir os itens deste processo licitatório para garantir a atenção especializada em saúde bucal e atender à demanda local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, de três modalidades sendo elas Prótese Total, Prótese Parcial Removível e Núcleo Metálico Fundido e Coroa Veener, para atender demanda do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município da Estância Turística de Barretos, no âmbito do programa federal Brasil Sorridente.

3.2 A solução consiste na prestação de serviço laboratorial para confecção de próteses conforme descrito acima nos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica, dentro dos prazos estabelecidos, seguindo as normas sanitárias e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3 Essa contratação visa garantir a continuidade da atenção especializada em saúde bucal, promovendo a reabilitação oral de pacientes usuários do SUS, assegurando a recuperação funcional, estética e social por meio do restabelecimento da capacidade mastigatória e da fonação. A solução atende aos princípios da integralidade e equidade do SUS, suprimindo uma demanda reprimida da população por tratamentos reabilitadores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todo material utilizado na confecção deverá ter registro na ANVISA; e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, deverá o CONTRATADO apresentar os registros.

Os materiais utilizados na confecção das peças protéticas deverão seguir as características especificadas abaixo:

- Características dos dentes: Dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33º nos posteriores, alta resistência mecânica, química e a abrasão, excelente aderência às resinas de base de prótese, ausência total de bolhas e porosidade, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorescência natural, modelo adequado a diversas etnias e faixas etárias com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético, grande variedade de cores;
- Características da resina: resina acrílica de cor rosa e incolor;

4.2. O Laboratório deverá deixar disponível com a nossa equipe de dentistas, escala/tabela/marca de dentes e cores a serem seguidas conforme a escolha do Dentista de nossa unidade, não podendo ser trocada sem autorização por escrito e assinada por ambas as partes;

4.3. Com relação à qualidade e adaptação dos trabalhos deverá, em casos em que as peças apresentarem deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, a etapa laboratorial deverá ser repetida, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.4. Fica o CONTRATADO responsável durante 06 (seis) meses por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a(as) peça(as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 24

4.5. As próteses deverão ser confeccionadas por profissionais devidamente habilitados, seguindo rigorosamente os critérios e normas de confecção segundo o Conselho Regional de Odontologia;

4.6. Os equipamentos, mão de obra, materiais como gesso, resina acrílica, dentes de estoque, armação metálica, vazamento de modelo, bem como todas as demais despesas serão de responsabilidade da contratada, arcando a contratante, somente, com os serviços de moldagem e provas de todas as etapas, até a conclusão das peças.

4.7. Fica proibido a terceirização e subcontratação de outro laboratório.

4.8 A CONTRATADA deve garantir que o vazamento do modelo seja realizado no máximo 2 horas após a moldagem. Tal exigência é justificada devido às limitações inerentes ao material de moldagem (alginato). Conforme a justificativa abaixo:

4.9 Considerando as especificações do serviço a ser executado, constata-se a necessidade de que a empresa prestadora de serviço se encontre sediada num raio de até **75 Km do Município de Barretos-SP**, sendo tal exigência justificada através de fatores técnicos explanados a seguir:

“O alginato é um dos principais materiais utilizados na Odontologia, devido ao seu baixo custo, relativa fidelidade do modelo obtido e boa aceitação pelo paciente. Entretanto, este material tem como limitação baixa estabilidade dimensional, sendo este fato uma das principais causas de insucesso clínico relacionada ao alginato. Tal desvantagem do uso deste material pode ser controlada por meio da correta manipulação do material, acondicionamento do molde e tempo entre moldagem e vazamento (Amorim et al. 2014). O vazamento imediato como forma de evitar distorções do molde é consenso na literatura científica, assim como é a recomendação dada pelos fabricantes do produto. (Barbosa et al. 2003; Shillingburg et al. 2012; Nunes et al. 2014; Werneck et al. 2014; Amorim et al. 2014) Porém estudos demonstraram que, desde que acondicionado em umidade de 100%, os moldes podem ser armazenados até 2h sem alterações significativas.” (Fonte-Boa et al. 2016; Erbe et al. 2012; Reddy et al. 2010).

4.10 Desta forma, de acordo com a literatura científica citada acima, é importante que o vazamento do modelo seja realizado até 2 horas após a moldagem, necessitando que a empresa responsável recolha o molde com rapidez após este passo clínico, com possibilidade de que esta coleta seja realizada várias vezes por dia, a depender da demanda da clínica.

4.11 Além disso, a qualidade final das próteses dentárias e o sucesso da reabilitação oral sofrem interferência direta dos passos clínicos e laboratoriais, sendo que estes são dependentes e complementares. Desta forma o profissional Técnico em Prótese dentária atuando conjuntamente com o Cirurgião-dentista promove benefícios para o planejamento e execução dos casos clínicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega:

5.1.1 A retirada e entrega de cada fase dos trabalhos protéticos ficará a cargo da empresa contratada, devendo ser realizada no **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas**, situado na Avenida Sacadura Cabral s/n, anexo à UBS Dr. Milton Baroni, Bairro América, ou em outra Unidade de saúde caso porventura seja necessário a alteração do local de atendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 25

5.2 Prazos de retirada/entrega:

5.2.1 Os trabalhos protéticos deverão ser retirados no CEO, de segunda a sexta, no período das 07 às 17:00 horas, ou em outra Unidade de saúde caso porventura seja necessário a alteração do local de atendimento, conforme demanda e agendamento, sob solicitação à CONTRATADA. Não haverá quantidade mínima de trabalhos a serem retirados por dia.

Fatores Técnicos

5.2.2 A qualidade final das próteses dentárias está diretamente relacionada à reprodução detalhada dos rebordos residuais e dentes remanescentes, sendo para isso necessário que as moldagens apresentem maior fidelidade possível à anatomia bucal. O principal material utilizado para este fim na odontologia (alginato) possui estabilidade dimensional limitada, sofrendo perda e ganho de água a depender das condições de armazenamento e tempo decorrido até o vazamento do modelo.

5.2.7. Fica a CONTRATADA responsável por fornecer as embalagens para armazenamento dos moldes, sendo que estas devem possuir fechamento hermético e umidade a 100%.

5.2.8 Deverá ser respeitado o prazo de até **30 dias**, desde a moldagem inicial até a entrega da peça finalizada. Para as Próteses Parciais Removíveis (PPR) o prazo de entrega entre a moldagem e a prova da armação metálica não deverá ultrapassar 15 dias, devendo ser respeitado o **prazo de até 45 dias**, desde a moldagem inicial até a entrega da peça finalizada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato ou equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

7.1.2 A presente aquisição será dividida em itens, porém o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 26

A opção pelo menor preço global é justificada, pois na prática clínica é comum que para a reabilitação oral do paciente seja necessário lançar mão de diferentes tipos de próteses dentárias, sendo um tipo para arco superior e outro para arco inferior. Assim, não é possível que sejam realizadas por empresas distintas. Desta forma é necessário que a empresa vencedora preste o serviço de confecção de todas as modalidades de prótese previstas no edital, sendo a vencedora aquela que apresentar melhor preço com garantia das especificações dos produtos, bem como qualidade dos mesmos, visando atender a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Barretos.

7.2 O fornecimento do objeto será feito conforme a necessidade da contratante

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.

CONSIDERANDO QUE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA JÁ SE ENCONTRA PREVISTA NO EDITAL, DEVERÁ SER ACRESCIDO, COMO REQUISITO ADICIONAL DE HABILITAÇÃO TÉCNICA OS SEGUINTE ITENS:

8.1 Atestado de Capacidade Técnica devidamente emitido por órgão público ou empresa privada, com execução de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante; conforme artigo 67,V da lei 14133/2021.

8.3 Registro da empresa no Conselho Federal de Odontologia e a inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição esteja estabelecida ou exerça sua atividade conforme dispõe o art. 93 da resolução n. 63/2005 do Conselho Federal de Odontologia.

8.4 Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar, no momento da apresentação dos documentos, que **possui cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**. Deverá, ainda, comprovar que **possui registrado em seu CNES, no mínimo, um profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO 2232 – Cirurgião-Dentista**, admitindo-se qualquer CBO pertencente a essa família ocupacional. Os referidos profissionais deverão (a ser providenciada em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato) estar vinculados com **carga horária ambulatorial SUS ativa**, bem como estar habilitados à execução de, pelo menos, um dos procedimentos indicados no item 2 da Nota Técnica LRPD (Códigos SUS: 07.01.07.012-9; 07.01.07.013-7; 07.01.09.009-9; 07.01.07.010-2 e 07.01.07.014-5).

8.5 Declaração de que apresentará no ato da assinatura do contrato, cópia de carteira de registro profissional (técnico em prótese dentária ou cirurgião dentista) bem como comprovação do vínculo deste com a empresa contratada, através de registro de carteira de trabalho ou cópia do contrato de trabalho se não sócio/proprietário.

9 DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 27

9.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da documentação fiscal / fatura devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

9.2 As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço, devidamente atestada e aprovada pela contratante.

9.4 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

9.5 Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda

9.6 Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa

9.7 Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

9.8 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

9.9 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço

9.10 Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)** Conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtd	Descrição do Produto	Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3	
			Valor Unit.	Valor total	Valor Unit.	Valor total	Valor Unit.	Valor total
1	600	Prótese Total Superior e/ou Inferior	R\$400,00	R\$240.00,00	R\$300,00	R\$180.00,00	R\$280,00	R\$168.00,00
2	600	Prótese Parcial	R\$470,00	R\$282.000,00	R\$350,00	R\$210.000,00	R\$350,00	R\$210.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 28

		removível em cromo cobalto Superior e/ou Inferior						
3	60	Núcleo Metálico Fundido e Coroa Veener	R\$570,00	R\$34.200,00	R\$200,00	R\$12.000,00	R\$200,00	R\$12.000,00
Valor Total				R\$556.000,00		R\$402.000,00		R\$390.000,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária: 10 302 0005 2607 0000 Manutenção de Serviços Odontológicos(CEO)
02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Fonte 05
Ficha 843
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 302.001 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR Angelo Roberto Gonçalves RG: 21.109.651 CPF: 123.139.968-67 Cargo: Secretário Municipal de Saúde	SUBSTITUTO DO GESTOR: Giovane Alves Nunes RG 33.464.412-4 CPF 278.132.348-98 Matrícula 3490 Cargo: Chefe de Setor Judicial
FISCAL: Alessandra Maria Balbo CPF 196.415.458-84 RG 20.099.316 Matrícula 3333 Cargo: Coordenadora Odontológica	SUBSTITUTO DO FISCAL: Eliane Rodrigues Baltazar Ribeiro CPF: 296.120.618-90 RG: 29.567.279-1 Matrícula: 3141 Cargo: Gerente de Unidade de Saúde

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 29

Considerando tudo o que foi exposto acima, temos que essa aquisição está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a aquisição dos bens indicados.

Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da legislação vigente.

Eliane Rodrigues Baltazar Ribeiro
Gerente de unidade de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 30

ANEXO II - PLANILHA BÁSICA

Item	Qtd	Descrição do Produto		
			Valor Unit.	Valor total
1	600	Prótese Total Superior e/ou Inferior	R\$280,00	R\$168.00,00
2	600	Prótese Parcial removível em cromo cobalto Superior e/ou Inferior	R\$350,00	R\$210.000,00
3	60	Núcleo Metálico Fundido e Coroa Veener	R\$200,00	R\$12.000,00
Valor Total				R\$390.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 31

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Item	Qtd	Descrição do Produto	Valor	Valor total
			Unit.	
1	600	Prótese Total Superior e/ou Inferior marca		
2	600	Prótese Parcial removível em cromo cobalto Superior e/ou Inferior marca		
3	60	Núcleo Metálico Fundido e Coroa Veener Marca		
Valor Total				

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente:Banco/Agência: Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF: RG: SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade Estado: CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura
Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 32

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO:

Pregão Eletrônico Nº

OBJETO: Aquisição de

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Barretos

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO: R\$

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município da Estância Turística de Barretos - SP, por meio da Secretaria
Municipal de e a empresa

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **ODAIR DE MOURA E SILVA**, brasileiro, radialista, portadora do CPF n.º XXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa, cnpj endereço fone email , e neste ato, representada por, RG CPF fone..... email, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e **condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 33

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS de entrega

2.1 A entrega dos produtos deverá ser

2.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega, devendo disponibilizar funcionários para a entrega dos produtos

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência do Processo Licitatório **oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e** poderá ser prorrogado, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. O Processo terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, contratual e observará no momento da assinatura e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.4. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio emissão de Pedido de Empenho/ Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
- 3.5. A documentação de empenho de despesa de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade do Contrato.
- 3.6. As documentações decorrentes do sistema de Contrato Licitatório poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 34

- 3.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.9. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total da presente aquisição é de R\$ _____ (_____) **conforme tabela abaixo:**
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2 Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 35

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – Lei n. 8.078/90.

5.4 Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto em desacordo com as determinações nele prescritas.

5.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

5.7 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

5.8 Nos casos de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se responsabilizará pela retirada, envio, reparos ou substituição, devolução, descarga, do objeto deste termo contratual, totalmente às suas expensas.

5.9 Na prestação da garantia, se for necessário para a devida substituição ou reparos mais de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, um equipamento igual ou similar para que não haja solução de continuidade no atendimento em que o mesmo esteja sendo utilizado.

5.10 Responsabilizar-se integralmente e unicamente, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, bem como pelo fornecimento de EPIs, equipamentos, materiais, referentes ao fornecimento, objeto deste termo.

5.11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.11.1 A fiscalização será exercida formalmente pelos colaboradores designados para o acompanhamento da entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo:

Fiscal do Contrato:

.....

.....

Fiscal Substituto:

.....

5.11.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

5.11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega dos itens solicitados, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 36

5.11.2.2 Solicitar à Empresa a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

5.11.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Empresa as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação-SP, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

5.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela Empresa;

5.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

5.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa por qualquer irregularidade;

5.7 A fiscalização do Contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto deste certame licitatório, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

7.11.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.11.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido.

7.11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de gestor e fiscal especialmente designado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 37

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de **pagamento em até 30 (trinta) dias** a contar da data da entrega da nota fiscal / fatura.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipal
- 8.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA

9.1 Não possui garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - EDITAL READEQUADO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 5494/2025 – FOLHA N.º 38

10.2A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do processo administrativo nº

10.4 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Barretos para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2 E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Barretos,

.....